



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTIAGO  
**CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO**

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

**Câmara de Vereadores  
Santiago - RS**

Publicação Oficial nº 053/2020

Em 29 / 06 / 20 20

  
Responsável

Regulamenta a capacidade de público nas dependências do Plenário Valentim Cardoso da Silva, da Câmara de Vereadores de Santiago, em atendimento ao sistema de distanciamento controlado elaborado pelo governo estadual para enfrentamento ao COVID-19.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Santiago/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo que dispõe o Art. 27, §6º, do Regimento Interno:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado no Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), reiterando a declaração de calamidade pública em todo o território estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 79, de 17 de junho de 2020, que “Recepciona no âmbito do município de Santiago o modelo de distanciamento controlado, elaborado e publicado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”;


**RESOLVE**

**Art. 1º** A capacidade de público nas dependências do Plenário Valentim Cardoso da Silva fica delimitada em 30% (trinta por cento) da capacidade de público sentado, enquanto o município de Santiago permanecer na bandeira Laranja ou Amarela no sistema de distanciamento controlado instituído pelo governo do Estado.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santiago, RS, 29 de junho de 2020.

  
**Cleusa Terezinha Lavarda Canterle**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Santiago/RS

Registre-se e Publique-se.  
Em 29/06/2020.